

PORTARIA AP Nº 1.538 DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2019/395735 e SISPREV Nº 2025.02.1523P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, LAURINHA NASCIMENTO DE SOUZA, mat. nº 5617235/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.226,28 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 80,0548% (8.766 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 2.977,83)	2.383,90
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	3.226,28
Total de Proventos	3.226,28

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/06/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199315

PORTARIA AP Nº 1434 DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo pae nº 2024/1316148 e sisprev nº 2025.04.0944P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com os artigos 22, 36, 36-A e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021, BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA, mat. nº 5062519/2, cargo de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.409,07 (quatro mil e quatrocentos e nove reais e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

88% da média aritmética apurada (R\$ 5.010,31)	4.409,07
Total de Proventos	4.409,07

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/06/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199318

PORTARIA AP Nº 1.408 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2018/169097 e SISPREV Nº 2025.04.1414P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021 e Nota Técnica de 07/12/2018; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARTA MONTAO MEDEIROS, mat. nº 628204/1, na função de Professor Classe II, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.784,58 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.864,86
Gratificação de Magistério – VPNI	136,60
Gratificação de Magistério em Educação Especial – 25%	1.216,21
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.891,89
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	6.242,99
Total de Proventos	16.784,58

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199321

PORTARIA AP Nº 1.459 DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2021/1437833 e SISPREV Nº 2025.04.1461P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do

Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, FERNANDO LOBATO DE CASTRO, mat. nº 685593/1, na função de Vigia Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.122,27 (três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.170,85
Total de Proventos	3.122,27

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199322

PORTARIA AP Nº 1.420 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2022/126692 e SISPREV Nº 2025.04.1429P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, SEVERA ROMANA CAMPOS DE MENEZES, mat. nº 105902/2, no cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.463,86 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.839,97
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	246,42
Gratificação de Risco de Vida – 50%	1.149,98
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.173,95
Total de Proventos	8.463,86

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199325

PORTARIA AP Nº 1.467 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/190078 e SISPREV Nº 2025.04.1454P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JANDIRA DE NAZARÉ DIAS COHEN, mat. nº 5616964/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.502,70 (onze mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.745,38
Gratificação Progressiva – 50%	2.372,69
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-diretor – 40%	71,12
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.313,51
Total de Proventos	11.502,70

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1201665